

Resolução nº 2.789



Revogado pela Resolução 2816

19 105 105

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	01	M

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 2780/04, CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Motorista, símbolo CC-8 ao quadro de pessoal do Legislativo.

§ 1º - As atribuições e responsabilidades dos ocupantes dos cargos aludidos no "caput" deste artigo são as constantes da legislação vigente, obedecida a regulamentação federal pertinente, disciplinadora do exercício da profissão de Motorista;

§ 2º - O preenchimento dos cargos de que trata este artigo, far-se-á mediante solicitação do Vereador e nomeados pelo senhor Presidente e 1º Secretário;

§ 3º - Os cargos mencionados no caput deste artigo, ficam automaticamente extintos, quando consumado o provimento dos cargos da classe de Motorista do Legislativo I, mediante concurso público.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar.

Artigo 3º - Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de :

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. (05) (cinco) Assessores de Gabinete.

Artigo 4º - Os Cargos mencionados no art. 3º e seus incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2789	02	M

2

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 5º - O encaminhamento, para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 6º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Obedecido o disposto no §13 do art. 40 da Carta Republicana de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, incluídas, aqui, as de assistências social e à saúde.

Artigo 7º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 8º - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 9º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 51 da CF/88.

Artigo 10 - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução;

Art. 11- Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 12- A exoneração de servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete e consumada através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 15 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06(seis) em 06(seis) anos, a contar da última promoção recebida.

Artigo 16 – Fica revogado em todos os seus termos a Resolução 2780/04.

Artigo 17 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do Município de Volta Redonda.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Maurício Pessoa Garcia Júnior

Presidente

Francisco Novaes Filho

Primeiro Secretário

Washington Tadeu Granato Costa

Primeiro Vice-Presidente

Paulo César Lima Conrado

Segundo Secretário

Walmir Vitor de Souza

Segundo Vice-Presidente

Prot. nº - 590/04

Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	03	M



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Justificativa: A proposição ora apresentada ao Douto Plenário visa o aperfeiçoamento e adequação da Resolução 2780/04 aos cânones legais vigentes, em especial os art. 40 e seguintes da Lei Federal 8.112/90 combinado com o inciso 4º do art. 51 da Carta Cidadã de 1988, aplicados por força do princípio da Simetria, que assegura ao Poder Legislativo a possibilidade de dispor de sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços.

Por outro lado, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em suas constantes auditorias na Câmara Municipal de Volta Redonda, vem, permanentemente, cobrando alterações na Resolução nº 2.235/99, principalmente, no que se refere ao pessoal de gabinete dos senhores Vereadores.

Assim sendo, concitamos aos ilustres pares desta Casa a aprovarem o presente projeto, por entendermos ser de fundamental alcance para os trabalhos e objetivos deste Poder.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	04	M



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	05	M

ANEXO ÚNICO

“O ANEXO ÚNICO da Resolução nº 2780/04, que modificou o ANEXO V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação

LETRA A - Cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, mencionado no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CG

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada Gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I- atender direta e pessoalmente ao Vereador nas tarefas político-administrativas, assistindo-o na organização de sua agenda de atividades;
- II- registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões a que deva participar o Vereador;
- III- representar o Vereador em solenidades e eventos sociais, quando credenciado;
- IV- acompanhar o andamento das proposições apresentadas pelo Vereador, nas repartições municipais;
- V- cuidar da documentação e papéis que, em caráter particular sejam endereçadas ou recebidas pelo Vereador;
- VI- planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete;
- VII- exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

LETRA B – Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: AP



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	06	M

6

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador

Atribuições e Responsabilidade:

- I – assessorar o vereador, no âmbito das Comissões;
- II- assessorar o vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III- realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios, discursos e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
- IV- coligir legislação e documentos de interesse do vereador;
- V – preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- VI – registrar e controlar audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o vereador, no intercâmbio com outras Câmaras Municipais;
- VII – acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII – incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar, principalmente dos ofícios enviados e recebidos de órgãos oficiais;
- IX – preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais Órgãos de Imprensa Nacional e Local;
- X – exercer outras atividades correlatas.



Letra C - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: ACS

Número de cargos por Gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. recepcionar visitantes e autoridades, conduzindo-os à presença do Vereador e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua estada na Casa;
- II. organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones, e endereços de autoridades e instituições de interesse do Vereador e da Câmara;
- III. manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informação corretas aos visitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2-789	07	M

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

- IV. organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar o Vereador;
- V. executar outras atividades correlatas;

LETRA D – Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: SG

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. Prover os serviços de apoio secretarial, necessário ao bom andamento e controle dos trabalhos do gabinete, de modo a assegurar o cumprimento de todas as tarefas necessárias para o bom andamento dos trabalhos no gabinetes
- II. assistir o Vereador em reuniões, quando solicitado;
- III. elaborar atas de reuniões de que participe o Vereador, quando solicitado;
- IV. prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;
- V. receber e preparar e organizar a correspondência do Vereador;
- VI. Manter-se permanentemente em contato com outras Câmaras, objetivando estabelecer o intercâmbio de técnicas e informações sobre o seu campo de atuação;
- VII. Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização do Gabinete e o estabelecimento e a racionalização dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- VIII. Encaminhar ao departamento competente os projetos de lei em condição de tramitar na forma do R.I;
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos legais dos projetos encaminhados;
- X. Executar outras atividades correlatas.

LETRA E – Cargo em provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Plenário

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AP

Número de cargos por Gabinete: 01 (hum)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo 8		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	08	M

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Atribuições e Responsabilidades:

- I- Acompanhar o vereador em todas as sessões plenárias;
- II- Prestar toda assistência necessária ao vereador durante as sessões de modo a assegurar o bom andamento dos trabalhos do vereador;
- III- Verificar sempre a ordem do dia, e, verificar os assuntos de maior interesse do vereador;
- IV- Executar outras atividades correlatas;

LETRA F - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AG

Número de cargos por Gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidade:

- I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador;
- II- atender telefonemas;
- III- atender a serviços reprográficos;
- IV- atender serviços externos(bancos, correios etc);
- V - atendimento domiciliar a munícipes buscando trazer subsídios para as proposições do Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	DATA
2.789	09	M

REQUERIMENTO

Requeiro, após ouvido o Douto Plenário que seja incluído na Ordem do Dia desta Sessão, e apreciado em Regime de Urgência e Preferência, o **Projeto de Resolução nº 120/04 - Revoga a Resolução nº 2780/04 e dá outras providências correlatas.**

Sala Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2004.

The lower half of the document contains several handwritten signatures and initials in black ink. The signatures are written in a cursive style. One signature in the center is clearly legible as "Washington". Other signatures are less legible but appear to include names like "Luzia", "Pinto", and "Mendes". There are also various initials and scribbles scattered throughout the lower section.



218

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	10	M

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: _____

ASSUNTO: PR 120/04

SOMOS FAVORÁVEIS

Sala Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2004

Assinatura do Relator

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	11	M

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalizações F. de C. e Orçamento

RELATOR: Vereador: _____

ASSUNTO: PR 1.20/04

SEMOS CONTÍDUOS

7

Sala Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2024

Assinatura do Relator

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO N.º PR 120/04

FOLHA DE DESPACHO N.º 01

LIDO
Em 13 / 12 / 04

APROVADO EM 1.ª E 2.ª VOTAÇÕES
FACE REGIME DE URGÊNCIA
EM 13 / 12 / 04

- 19 vereadores presentes
- 15 votos pela aprovação
- 04 votos pela rejeição.
Promulgada Res. 2789/04 em 14/12/04.
Encaminhada cópia a
Dle, CDS e publicações e
DDA para arquivar.

Em 16/02/05
Rep
RITA CATTA PRETA
Chefe da DEX
Mat. 081

RECEBIDO EM 25/02/05

Tamirys
Resolução nº 2.789.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2789/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	13	M

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 2780/04, CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Motorista, símbolo CC-8 ao quadro de pessoal do Legislativo.

§ 1º - As atribuições e responsabilidades dos ocupantes dos cargos aludidos no "caput" deste artigo são as constantes da legislação vigente, obedecida a regulamentação federal pertinente, disciplinadora do exercício da profissão de Motorista;

§ 2º - O preenchimento dos cargos de que trata este artigo, far-se-á mediante solicitação do Vereador e nomeados pelo senhor Presidente e 1º Secretário;

§ 3º - Os cargos mencionados no caput deste artigo, ficam automaticamente extintos, quando consumado o provimento dos cargos da classe de Motorista do Legislativo I, mediante concurso público.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar.

Artigo 3º - Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de :

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. (05) (cinco) Assessores de Gabinete.

Artigo 4º - Os Cargos mencionados no art.. 3º e seus incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	14	M

2

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 5º - O encaminhamento, para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 6º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Obedecido o disposto no §13 do art. 40 da Carta Republicana de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, incluídas, aqui, as de assistências social e à saúde.

Artigo 7º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 8º - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 9º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 51 da CF/88.

Artigo 10 - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução;

Art. 11- Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 12- A exoneração de servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete e consumada através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 15 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06(seis) em 06(seis) anos, a contar da última promoção recebida.

Artigo 16 – Fica revogado em todos os seus termos a Resolução 2780/04.

Artigo 17 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do Município de Volta Redonda.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/12/04

Maurício Pessoa Garcia Júnior

Presidente

Francisco Novaes Filho

Primeiro Secretário

Washington Tadeu Granato Costa

Primeiro Vice-Presidente

Paulo César Lima Conrado

Segundo Secretário

Walmir Vitor de Souza

Segundo Vice-Presidente

PR-120/04

Prot. nº - 590/04

Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	15	M



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo 4		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	16	M

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

“O ANEXO ÚNICO da Resolução nº 2780/04, que modificou o ANEXO V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação

LETRA A - Cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete,
mencionado no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CG

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada Gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I- atender direta e pessoalmente ao Vereador nas tarefas político-administrativas, assistindo-o na organização de sua agenda de atividades;
- II- registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões a que deva participar o Vereador;
- III- representar o Vereador em solenidades e eventos sociais, quando credenciado;
- IV- acompanhar o andamento das proposições apresentadas pelo Vereador, nas repartições municipais;
- V- cuidar da documentação e papéis que, em caráter particular sejam endereçadas ou recebidas pelo Vereador;
- VI- planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete;
- VII- exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

LETRA B – Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: AP

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	17	M

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Atribuições e Responsabilidade:

- I – assessorar o vereador, no âmbito das Comissões;
- II- assessorar o vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III- realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios, discursos e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
- IV- coligir legislação e documentos de interesse do vereador;
- V – preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- VI – registrar e controlar audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o vereador, no intercâmbio com outras Câmaras Municipais;
- VII – acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII – incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar, principalmente dos ofícios enviados e recebidos de órgãos oficiais;
- IX – preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais Órgãos de Imprensa Nacional e Local;
- X – exercer outras atividades correlatas.

Letra C - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: ACS

Número de cargos por Gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. recepcionar visitantes e autoridades, conduzindo-os à presença do Vereador e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua estada na Casa;
- II. organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones, e endereços de autoridades e instituições de interesse do Vereador e da Câmara;
- III. manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informação corretas aos visitantes;
- IV. organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferencias e reuniões de que deva participar o Vereador;
- V. executar outras atividades correlatas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	18	M

6

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA D – Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: SG

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. Prover os serviços de apoio secretarial, necessário ao bom andamento e controle dos trabalhos do gabinete, de modo a assegurar o cumprimento de todas as tarefas necessárias para o bom andamento dos trabalhos no gabinetes
- II. assistir o Vereador em reuniões, quando solicitado;
- III. elaborar atas de reuniões de que participe o Vereador, quando solicitado;
- IV. prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;
- V. receber e preparar e organizar a correspondência do Vereador;
- VI. Manter-se permanentemente em contato com outras Câmaras, objetivando estabelecer o intercâmbio de técnicas e informações sobre o seu campo de atuação;
- VII. Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização do Gabinete e o estabelecimento e a racionalização dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- VIII. Encaminhar ao departamento competente os projetos de lei em condição de tramitar na forma do R.I;
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos legais dos projetos encaminhados;
- X. Executar outras atividades correlatas.

LETRA E – Cargo em provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Plenário

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AP

Número de cargos por Gabinete: 01 (hum)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.789	19	M

7

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Atribuições e Responsabilidades:

- I- Acompanhar o vereador em todas as sessões plenárias;
- II- Prestar toda assistência necessária ao vereador durante as sessões de modo a assegurar o bom andamento dos trabalhos do vereador;
- III- Verificar sempre a ordem do dia, e, verificar os assuntos de maior interesse do vereador;
- IV- Executar outras atividades correlatas;

LETRA F - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AG

Número de cargos por Gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidade:

- I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador;
- II- atender telefonemas;
- III- atender a serviços reprográficos;
- IV- atender serviços externos(bancos, correios etc);
- V - atendimento domiciliar a munícipes buscando trazer subsídios para as proposições do Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº4.032

EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 2.789, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valor dos vencimentos dos cargos criados no Quadro de Pessoal de que trata o art. 3º da Resolução nº 2.789 de 14 de dezembro de 2004, abaixo relacionados através da Tabela de Símbolos e Valores do Pessoal dos Gabinetes:

Tabela de Símbolos e Valores de Vencimentos dos Cargos do Pessoal

Símbolos	Valores
AG	300,00
AP	400,00
SG	650,00
ACS	1.800,00
APL	2.600,00
CG	2.800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, da Lei de Meios Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2005


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 086/04

Autor: Mesa Diretora





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
Lei N.º	FLS.	
4030	09	T

Lei Municipal nº4.032

EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 2.789, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valor dos vencimentos dos cargos criados no Quadro de Pessoal de que trata o art. 3º da Resolução nº 2.789 de 14 de dezembro de 2004, abaixo relacionados através da Tabela de Símbolos e Valores do Pessoal dos Gabinetes:

Tabela de Símbolos e Valores de Vencimentos dos Cargos do Pessoal

Símbolos	Valores
AG	300,00
AP	400,00
SG	650,00
ACS	1.800,00
APL	2.600,00
CG	2.800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, da Lei de Meios Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2005


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 086/04
Autor: Mesa Diretora





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Resolução nº 2.816/05

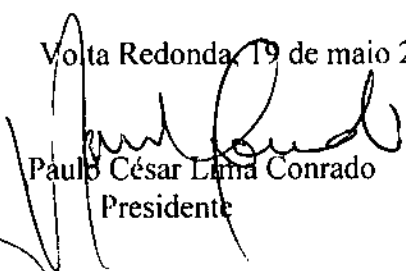
EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº2789 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 2789 de 14 de dezembro de 2004, que "Revoga a Resolução nº 2.780/04, cria Cargos no Quadro do Poder Legislativo, extingue cargos e dá outras providências correlatas".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

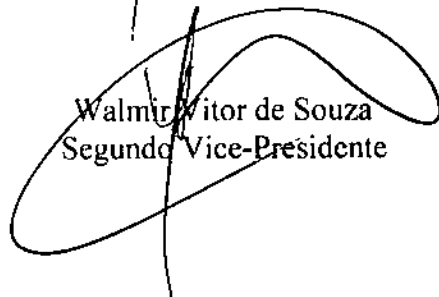
Volta Redonda, 19 de maio 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novães Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Autor: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N.º 2789/04

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 2780/04; CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Motorista, símbolo CC-8 ao quadro de pessoal do Legislativo.

§ 1º - As atribuições e responsabilidades dos ocupantes dos cargos aludidos no "caput" deste artigo são as constantes da legislação vigente, obedecida a regulamentação federal pertinente, disciplinadora do exercício da profissão de Motorista;

§ 2º - O preenchimento dos cargos de que trata este artigo, far-se-á mediante solicitação do Vereador e nomeados pelo senhor Presidente e 1º Secretário;

§ 3º - Os cargos mencionados no caput deste artigo, ficam automaticamente extintos, quando consumado o provimento dos cargos da classe de Motorista do Legislativo I, mediante concurso público.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar.

Artigo 3º - Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. (05) (cinco) Assessores de Gabinete.

Artigo 4º - Os Cargos mencionados no art. 3º e seus incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;

Artigo 5º - O encaminhamento, para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 6º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Obedecido o disposto no §13 do art. 40 da Carta Republicana de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, incluídas, aqui, as de assistências social e à saúde.

Artigo 7º - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 8º - Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 9º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de Iniciativa da Mesa Diretora em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 51 da CF/88.

Artigo 10 - Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução;

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 584 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE DEZEMBRO DE 2004

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Art. 11 - Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 12- A exoneração de servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete e consumada através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.

Artigo 15 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06(seis) em 06(seis) anos, a contar da última promoção recebida.

Artigo 16 - Fica revogado em todos os seus termos a Resolução 2780/04.

Artigo 17 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do Município de Volta Redonda.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões,

Maurício Pessoa Garcia Júnior
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Paulo César Lima Conrado
Segundo Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Vice-Presidente

Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Prot. nº - 590/04
Autor: Mesa Diretora

ANEXO ÚNICO

*O ANEXO ÚNICO da Resolução nº 2780/04, que modificou o ANEXO V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 584 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE DEZEMBRO DE 2004

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

LETRA A - Cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, mencionado no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CG

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada Gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I- atender direta e pessoalmente ao Vereador nas tarefas político-administrativas; assistindo-o na organização de sua agenda de atividades;

II- registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões a que deva participar o Vereador;

III- representar o Vereador em solenidades e eventos sociais, quando credenciado;

IV- acompanhar o andamento das proposições apresentadas pelo Vereador, nas repartições municipais;

V- cuidar da documentação e papéis que, em caráter particular sejam endereçadas ou recebidas pelo Vereador;

VI- planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete;

VII- exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

LETRA B - Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: AP

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador

Atribuições e Responsabilidade:

I - assessorar o vereador, no âmbito das Comissões;

II- assessorar o vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

III- realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios, discursos e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;

IV- coligir legislação e documentos de interesse do vereador;

V - preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;

VI - registrar e controlar audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o vereador, no intercâmbio com outras Câmaras Municipais;

VII - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VIII - incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar, principalmente dos ofícios enviados e recebidos de órgãos oficiais;

IX - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais Órgãos de Imprensa Nacional e Local;

X - exercer outras atividades correlatas.

Letra C - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: ACS

Número de cargos por Gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. recepcionar visitantes e autoridades, conduzindo-os à presença do Vereador e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua estada na Casa;
- II. organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones, e endereços de autoridades e instituições de interesse do Vereador e da Câmara;
- III. manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informação corretas aos visitantes;
- IV. organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar o Vereador;
- V. executar outras atividades correlatas.

LETRA D - Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: SG

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. Prover os serviços de apoio secretarial, necessário ao bom andamento e controle dos trabalhos do gabinete, de modo a assegurar o cumprimento de todas as tarefas necessárias para o bom andamento dos trabalhos no gabinetes
- II. assistir o Vereador em reuniões, quando solicitado;
- III. elaborar atas de reuniões de que participe o Vereador, quando solicitado;
- IV. prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;
- V. receber e preparar e organizar a correspondência do Vereador;
- VI. Manter-se permanentemente em contato com outras Câmaras, objetivando estabelecer o intercâmbio de técnicas e informações sobre o seu campo de atuação;
- VII. Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização do Gabinete e o estabelecimento e a racionalização dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- VIII. Encaminhar ao departamento competente os projetos de lei em condição de tramitar na forma do R.I.
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos legais dos projetos encaminhados;
- X. Executar outras atividades correlatas.

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 584 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE DEZEMBRO DE 2004

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

LETRA E – Cargo em provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Plenário

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AP

Número de cargos por Gabinete: 01 (hum)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I- Acompanhar o vereador em todas as sessões plenárias;
- II- Prestar toda assistência necessária ao vereador durante as sessões de modo a assegurar o bom andamento dos trabalhos do vereador;
- III- Verificar sempre a ordem do dia, e, verificar os assuntos de maior interesse do vereador;
- IV- Executar outras atividades correlatas;

LETRA F - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AG

Número de cargos por Gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete.

Atribuições e Responsabilidade:

- I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador;
- II- atender telefonemas;
- III- atender a serviços reprográficos;
- IV- atender serviços externos (bancos, côfeiros etc);
- V - atendimento domiciliar a munícipes buscando trazer subsídios para as proposições do Vereador

ANO X

R\$ 0,30

Nº 584

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

16 DE DEZEMBRO DE 2004

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



Cópia 1

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2789/04

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 2780/04, CRIA CARGOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Motorista, símbolo CC-8 ao quadro de pessoal do Legislativo.

§ 1º - As atribuições e responsabilidades dos ocupantes dos cargos aludidos no “caput” deste artigo são as constantes da legislação vigente, obedecida a regulamentação federal pertinente, disciplinadora do exercício da profissão de Motorista;

§ 2º - O preenchimento dos cargos de que trata este artigo, far-se-á mediante solicitação do Vereador e nomeados pelo senhor Presidente e 1º Secretário;

§ 3º - Os cargos mencionados no caput deste artigo, ficam automaticamente extintos, quando consumado o provimento dos cargos da classe de Motorista do Legislativo I, mediante concurso público.

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar.

Artigo 3º - Ficam criados para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de :

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. (05) (cinco) Assessores de Gabinete.

Artigo 4º - Os Cargos mencionados no art. 3º e seus incisos, têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e assistência aos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 5º - O encaminhamento, para o preenchimento dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será feito pelo Vereador titular do Gabinete.

Artigo 6º – Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, terão exercício nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – Obedecido o disposto no §13 do art. 40 da Carta Republicana de 1988, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão mencionados nesta Resolução, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, incluídas, aqui, as de assistências social e à saúde.

Artigo 7º – Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

- I. 01 (hum) Chefe de Gabinete;
- II. 04 (quatro) Assessores Parlamentares;
- III. 02 (dois) de Assessores de Comunicação Social;
- IV. 02 (dois) Secretários de Gabinete;
- V. 01 (hum) Assessor de Plenário e
- VI. 05 (cinco) Assessores de Gabinete

Artigo 8º – Fica revogado o artigo 23 da Resolução 2235/99.

Artigo 9º - O valor mensal dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 51 da CF/88.

Artigo 10 – Os símbolos e as fichas descritivas e das atribuições e responsabilidades dos cargos de provimento em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, são os constantes do Anexo Único desta Resolução;

Art. 11– Fica revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 12- A exoneração de servidor dos cargos em comissão mencionados no art. 3º e seus incisos, será processada a pedido do vereador titular do gabinete e consumada através de ato conjunto assinado pelo Presidente e 1º Secretário.

Artigo 13 - Fica revogado o artigo 28 da Resolução 2235/99.

Artigo 14 - Os servidores mencionados nesta Resolução, somente poderão ser empossados, após a apresentação de toda a documentação exigida para o preenchimento do Registro Cadastral junto à Divisão de Pessoal deste legislativo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 15 - As promoções a que faz jus o quadro de servidores efetivos em pleno exercício de suas funções voltam a ser processadas de 06(seis) em 06(seis) anos, a contar da última promoção recebida.

Artigo 16 – Fica revogado em todos os seus termos a Resolução 2780/04. /

Artigo 17 - O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa do Município de Volta Redonda.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/02/04

Maurício Pessoa Garcia Júnior

Presidente

Francisco Novaes Filho

Primeiro Secretário

Washington Tadeu Granato Costa

Primeiro Vice-Presidente

Paulo César Lima Conrado

Segundo Secretário

Walmir Vitor de Souza

Segundo Vice-Presidente

Res 120/04

Prot. nº - 590/04

Autor: Mesa Diretora



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

“O ANEXO ÚNICO da Resolução nº 2780/04, que modificou o ANEXO V da Resolução 2235/99, passa a vigorar com a seguinte redação

LETRA A - Cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, mencionado no inciso I do art. 3º desta Resolução.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CG

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada Gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

- I- atender direta e pessoalmente ao Vereador nas tarefas político-administrativas, assistindo-o na organização de sua agenda de atividades;
- II- registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões a que deva participar o Vereador;
- III- representar o Vereador em solenidades e eventos sociais, quando credenciado;
- IV- acompanhar o andamento das proposições apresentadas pelo Vereador, nas repartições municipais;
- V- cuidar da documentação e papéis que, em caráter particular sejam endereçadas ou recebidas pelo Vereador;
- VI- planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete;
- VII- exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

LETRA B – Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor Parlamentar

Provimento: em comissão

Símbolo de vencimento: AP

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Atribuições e Responsabilidade:

- I – assessorar o vereador, no âmbito das Comissões;
- II- assessorar o vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;
- III- realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios, discursos e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;
- IV- coligir legislação e documentos de interesse do vereador;
- V – preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- VI – registrar e controlar audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o vereador, no intercâmbio com outras Câmaras Municipais;
- VII – acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII – incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar, principalmente dos ofícios enviados e recebidos de órgãos oficiais;
- IX – preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais Órgãos de Imprensa Nacional e Local;
- X – exercer outras atividades correlatas.

Letra C - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Comunicação Social

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: ACS

Número de cargos por Gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. recepcionar visitantes e autoridades, conduzindo-os à presença do Vereador e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua estada na Casa;
- II. organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones, e endereços de autoridades e instituições de interesse do Vereador e da Câmara;
- III. manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara, com o objetivo de prestar informação corretas aos visitantes;
- IV. organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferencias e reuniões de que deva participar o Vereador;
- V. executar outras atividades correlatas;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

LETRA D – Cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Secretário de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: SG

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

- I. Prover os serviços de apoio secretarial, necessário ao bom andamento e controle dos trabalhos do gabinete, de modo a assegurar o cumprimento de todas as tarefas necessárias para o bom andamento dos trabalhos no gabinetes
- II. assistir o Vereador em reuniões, quando solicitado;
- III. elaborar atas de reuniões de que participe o Vereador, quando solicitado;
- IV. prestar apoio ao Vereador na organização e no funcionamento do Gabinete;
- V. receber e preparar e organizar a correspondência do Vereador;
- VI. Manter-se permanentemente em contato com outras Câmaras, objetivando estabelecer o intercâmbio de técnicas e informações sobre o seu campo de atuação;
- VII. Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização do Gabinete e o estabelecimento e a racionalização dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- VIII. Encaminhar ao departamento competente os projetos de lei em condição de tramitar na forma do R.I;
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos legais dos projetos encaminhados;
- X. Executar outras atividades correlatas.

LETRA E – Cargo em provimento em comissão de Assessor de Plenário.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Assessor de Plenário

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AP

Número de cargos por Gabinete: 01 (hum)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

Atribuições e Responsabilidades:

- I- Acompanhar o vereador em todas as sessões plenárias;
- II- Prestar toda assistência necessária ao vereador durante as sessões de modo a assegurar o bom andamento dos trabalhos do vereador;
- III- Verificar sempre a ordem do dia, e, verificar os assuntos de maior interesse do vereador;
- IV- Executar outras atividades correlatas;

LETRA F - Cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete

Denominação: Assessor de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: AG

Número de cargos por Gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidade:

- I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador;
- II- atender telefonemas;
- III- atender a serviços reprográficos;
- IV- atender serviços externos(bancos, correios etc);
- V - atendimento domiciliar a munícipes buscando trazer subsídios para as proposições do Vereador